



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.163/1998

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito com o Banco do Estado do Paraná S.A., através de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito até limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) junto ao Banco do Estado do Paraná S.A, por prazo não superior a 13 (treze) meses, com taxas de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em Contrato de Operação de Crédito.

ART. 2º.- Os recursos advindos da Operação de Crédito autorizada por esta Lei, serão aplicados no pagamento de despesas com pessoal.

ART. 3º.- Em garantia à Operação de Crédito, fica o Executivo autorizado a ceder ao Agente Financeiro, parcelas do Imposto sobre Operações relativas à circulação de mercadorias e serviços – ICMS, ou Tributo que o substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

ART. 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 03 de Fevereiro de 1998.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal
Administração

Alcides Alexandrino
Secretário Mun. de

Projeto nº 02/1998.

Autor: Executivo Municipal.